



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



LEI 2.409/2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Barracão - PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no **CISPAR**.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2024 - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 11 de abril de 2024. Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 10.520/2022 e do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O USO EXCLUSIVO DO MÉDICO VETERINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BARRAÇÃO/PR, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS PRODUTORES DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO, DANDO EXCLUSIVIDADE AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barração/PR, 27 de março 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, de 26 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barração - PR

Dispõe sobre a apreciação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) exercício 2023, e prescreve as providências que emanam.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Barração, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2024, conforme ATA 03/24, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 2º desta mesma lei, os municípios deverão elaborar e aprovar o RAG e o SARGSUS; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar com parecer conclusivo dos Conselheiros de Saúde o Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, Exercício 2023 e o DigiSUS 2023 meio Eletrônico, sendo que foi cumprido a Lei 141/2012.

Barração, 26 de março de 2024.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução CMS nº 03/2024, nos termos do Parecer nº 28, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Dieyson Matielo Bugança
Secretário Municipal de Saúde Barração/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/23, de 26 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barração - PR

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS), e prescreve as providências que emanam.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Barração, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2024, ATA nº 03/23 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas. Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

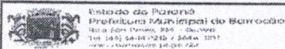
Art. 1º: Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 (PAS).

Barração, 26 de março de 2024.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução CMS nº 04/2024, nos termos do Parecer nº 28, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Dieyson Matielo Bugança
Secretário Municipal de Saúde Barração/PR



LEI 2.409/2024

Retifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Barração - PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações necessários por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federalista, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2008, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 27 de março de 2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 255/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Fruta Banana - tipo catuira, que serão destinados a elaboração da Merenda Escolar das escolas que compõe a Rede Municipal de Ensino de Barração/PR. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barração - PR

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de setembro a Dezembro de 2023 e prescreve as providências que emanam.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Barração, em reunião ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, ATA nº 02/24 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na Resolução nº. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde. Conteúdo básico: • Recursos recebidos e aplicados no período; • Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada; • Comparação de dados com os indicadores pactuados. Resolve: Art. 1º) Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barração do terceiro quadrimestre de 2023 apresentado através de audiência Pública. Barração, 29 fevereiro de 2024. Josiane Dos Santos Vasques - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologação a Resolução CMS nº 03/2024, nos termos do Parecer nº 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Dieyson Matielo Bugança - Secretário Municipal de Saúde Barração/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/24, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barração - PR

Dispõe sobre a aprovação Da Pactuação de Indicadores 2024, e prescreve as providências que emanam. O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Barração, em reunião ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, ATA nº 01/24 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I, Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas. Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Resolve: Art. 1º Aprovar A PACTUAÇÃO DE INDICADORES metas para 2024-08RS e após anexar a planilha da pactuação ao Sistema DigiSUS. Barração, 29 de fevereiro de 2024. Josiane Vasques Dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologação a Resolução CMS nº 02/2024, nos termos do Parecer nº 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. **Dieyson Matielo Bugança** - Secretário Municipal de Saúde Barração/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RUA SÃO PAULO, 235 - CENTRO
CEP: 85700-000
FONE: (49) 3644-1216 / 3644-1217
E-MAIL: prefeitura@barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 143/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 032/2024, que nomeou a servidora **SANDRA BRANDÃO SANTOS** para o cargo de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR, 27 de março de 2024

Jorge Luiz Santin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2021. CONTRATO Nº 183/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: IRINEU TRESSOLDI E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barração/PR. Fica incluído ao contrato na linha 10- Plo XII a quantidade de 3.600 (três mil e seiscentos) km por dia letivo totalizando 608,40 (seiscentos e oito com quarenta) no final do contrato. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 4.270,93 (quatro mil duzentos e setenta reais com noventa e três centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – RESULTADO. Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, de 27 de março de 2024, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, lendo sido considerado DESERTA. Barração/PR, 27 de março de 2024. **JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI 2.409/2024

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Barracão - PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

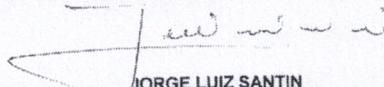
Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

00472/25